



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e/ou sede de exercício;

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, **INSTRUI:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 /2020

Regulamenta o processo de atribuição da jornada de trabalho do Professor de Educação Básica I, Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Especial e Professor Adjunto para o ano letivo de 2021.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 1º O processo de atribuição de jornada de trabalho será realizado em duas fases, conforme a organização definida para cada escola da rede municipal:

I – Fase I – Escola de lotação, que será realizada por meio de reunião on-line:

- a) constituição de jornada de trabalho do PEB I;
- b) constituição de jornada de trabalho do PDI.

II – Fase II - SEDUC:

- a) constituição de jornada de trabalho do PEB I sem sede de lotação;
- b) constituição de jornada de trabalho do PDI sem sede de lotação;
- c) constituição de jornada de trabalho do Professor de Educação Especializada;
- d) constituição de jornada de trabalho do Professor Adjunto.

Parágrafo único. O processo de atribuição de jornada de trabalho obedecerá à Classificação Geral da categoria, publicada no portal www.educataboao.com.br.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 2º Compete ao Diretor de Escola atribuir a classe ao PDI com sede de lotação, respeitando o turno escolhido pelo professor.

Art. 3º As classes das escolas conveniadas serão oferecidas anualmente para constituição de jornada de trabalho do professor sem sede de lotação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Art. 4º Compete ao Diretor de Escola atribuir a classe respeitando o turno escolhido pelo professor.

Parágrafo único. As classes de alfabetização devem ser atribuídas preferencialmente ao professor que participou do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 5º As classes em substituição serão oferecidas para constituição de jornada de trabalho do professor sem sede de lotação, sendo:

I - classes de 5h: ao professor de jornada completa;

II - classes de 4h: ao professor com jornada simples e, na inexistência deste, ao professor de jornada completa, que cumprirá a jornada do seu cargo.

Art. 6º Esgotadas as classes da rede municipal, serão oferecidos ao docente, em situação de excedência, locais de trabalho com as atribuições estabelecidas no art. 19 da LC 231/2010:

I - substituir os demais docentes da unidade escolar;

II - substituir os docentes de outras unidades escolares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

- III - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- IV - atuar nas atividades de apoio curricular;
- V - participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente;
- VI - colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- VII - exercer substituição na área educacional a que pertence e que lhe for atribuída;
- VIII - demais atribuições inerentes à função docente.

PROFESSOR ADJUNTO

Art. 7º A Atribuição de jornada de trabalho para Professor Adjunto obedecerá ao quadro de necessidades da Secretaria, no Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme art. 4º da LC 231/2010.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 8º A atribuição de jornada do Professor de Educação Especializada e Atendimento Educacional Especializado obedecerá ao campo de habilitação do professor e, esgotada a escala da área, as classes poderão ser atribuídas ao professor que comprovar formação.

II - DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD)

Art. 9º O Docente poderá ampliar as horas de trabalho prestadas, mediante carga suplementar, com:

- I - horas-aula remanescentes da constituição da jornada de trabalho dos Docentes;
- II - para substituição temporária ou eventual de classes e aulas;

III - horas de trabalho destinadas à implementação e desenvolvimento de projetos e programas curriculares específicos da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os Projetos e Programas Curriculares serão autorizados aos docentes da Rede Municipal de Ensino mediante:

- a) formalização do trabalho a ser desenvolvido na Unidade Escolar;
- b) parecer favorável do Supervisor de Ensino;
- c) aprovação do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

III – DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 10. No decorrer do ano letivo, a Atribuição de Classes e Aulas, para fins de substituição eventual ou temporária, ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitando a Classificação 2019, sendo divulgada através do portal www.educataboao.com.br e nos murais das unidades escolares.

Parágrafo único. A substituição de docentes não ultrapassará a data de 31 de dezembro do ano a que se refere.

IV – DA ORGANIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Art.11. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será realizado quarta e quinta-feira, sendo, obrigatoriamente, uma hora por dia no período das 12h às 13h, para escolas de dois turnos e ou aquelas de período integral. Poderá haver outros agrupamentos, porém, nenhum com duas horas consecutivas. .

Art.12. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será realizado quarta e quinta-feira, sendo, obrigatoriamente, uma hora por dia no período das 11h às 12h ou das 12h às 13h, para escolas de três turnos. Poderá haver outros agrupamentos, porém, nenhum com duas horas consecutivas. .

Art. 13. A Educação de Jovens e Adultos funcionará no noturno em 4 horas diárias com HTPC de uma hora as quartas e quintas-feiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os docentes ocupantes dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I, com sede de lotação e afastados em outras funções, em comissionamento ou em licença sem vencimentos, terão assegurada a atribuição de classe.

Art. 15. Os docentes sem sede de lotação – Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e II, Professor Adjunto e Professor de Educação Especial - afastados em outras funções da SEDUC, em Comissionamento ou em Licença sem Vencimentos terão assegurada a atribuição de classe.

Art. 16. O docente com readaptação/restrição definitiva, que impeça o exercício da docência, não terá classe ou aula atribuída.

Art.17. Todos os atos pertinentes ao processo de Atribuição de jornada poderão ser efetuados pelo próprio docente ou por seu procurador, nomeado por procuração simples, que ficará arquivada na escola.

Parágrafo único. Na ausência do professor e de seu procurador, a atribuição da jornada de trabalho será compulsória, depois de esgotada a classificação.

Art. 18. Os casos de acomodação de professores serão encaminhados para a SEDUC utilizando requerimento específico, os quais serão avaliados de acordo com a oportunidade, necessidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 19. Para o processo de Atribuição de jornada, fica estabelecido o cronograma contido no Anexo I, parte integrante da presente Instrução Normativa e no Anexo II, o qual será divulgado até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Taboão da Serra, 17 de novembro de 2020.

Maria Cecília Novello

Secretária Adjunta de Educação, Ciência e Tecnologia.

Anexo I – Instrução Normativa Nº 07/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES – 2021

FASE I - ESCOLA

	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PEB I com sede de lotação	26/11/2020	8h	Reunião on-line com a Direção da U.E.
PDI com sede de lotação	26/11/2020	8h	Reunião on-line com a Direção da U.E.

FASE II – SEDUC

PROF. ED. ESPECIAL	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 a 13	02/12/2020	8h	EMEF Rui Barbosa
14 a 26	02/12/2020	8h45	EMEF Rui Barbosa
27 a 39	02/12/2020	9h30	EMEF Rui Barbosa
40 a 52	02/12/2020	10h15	EMEF Rui Barbosa
53 a 62	02/12/2020	11h	EMEF Rui Barbosa
PDI sem sede de lotação	DATA	HORÁRIO	LOCAL
58 a 172	17/12/2020	8h	SEDUC
173 a 197	17/12/2020	10h	SEDUC
198 a 222	17/12/2020	13h	SEDUC
223 a 249	17/12/2020	15h	SEDUC